



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 299, de 22 de julho de 1992.

Altera o Quadro I, da Lei nº 192/91,
e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

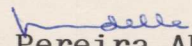
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica alterado o Quadro I, da Lei nº 192, de 31 de maio de 1991, para acrescentar no FG 7, o Cargo de Responsável por Turmas, em nº de 08 (oito).

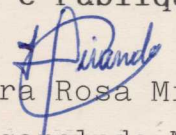
Art. 2º– Fica diminuído em 8 (oito), o número de FG 3 do mesmo Quadro.

Art. 3º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
22 de julho de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Ibucara Rosa Miranda,
Secretário geral do Município.